



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Processo Administrativo nº 558/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.**

1.2 O Fornecimento dos itens relacionados de acordo com a tabela abaixo será de forma **PARCELADA**.

1.3 Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição / especificação	Uni.	Quant.
01	PLACA MÃE P/ PROCESSADORES INTEL 6ª E 7ª GERAÇÃO Placa Mãe - Processador: Intel Socket 1151 para Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/Celeron (compatível exclusivamente com 6ª e 7ª geração) Chipset: h110m - Memória: 2x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz - Gráfico: Processador Gráfico Integrado Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/D-Sub (VGA) Suporta VGA resolução máx. de 1920 x 1200 60 Hz Suporta HDMI resolução máx. de 4096x2160 24 Hz/2560x1600 60 Hz - Modelos de Referência: Asus, Gigabyte e Asrock Garantia mínima do fornecedor ou fabricante: 12 meses • NÃO SERÃO ACEITOS ITENS EM REGIME DE OEM	UNI	10
02	PLACA MÃE P/ PROCESSADORES INTEL 9ª E 10ª GERAÇÃO Placa Mãe com suporte para processadores Intel Core i9 de 10ª geração /processadores Intel Core i7/processadores Intel Core i5/processadores Intel Core i3/processadores Intel Pentium /processadores Intel Celeron no pacote LGA1200 Chipset Intel H470 Express, 2 soquetes DDR4 DIMM com suporte para até 64 GB (32 GB de capacidade DIMM única) de memória do sistema, suporte para módulos de memória DDR4 2933/2666/2400/2133 MHz, Conectores Internos I/O: 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos, 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos, 1x cabeçalho do ventilador da CPU, 1x cabeçalho do ventilador do sistema, 1x cabeçalho de faixa de LED RGB, 4x conectores SATA 6Gb/s, 1x cabeçalho do 1x cabeçalho de porta serial, 1x jumper CMOS claro. Painel frontal, 1x cabeçalho de áudio do painel frontal, 1x cabeçalho USB 3.2 Gen 1, 1x cabeçalho USB 2.0/1.1, 1x cabeçalho Trusted Platform Module (somente para o módulo GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0), Conectores Painel Traseiro:1x porta de teclado/mouse PS/2, 1x porta D-Sub, 1x porta HDMI, 2x portas USB 3.2 Gen 1, 4x portas USB 2.0/1.1, 1x porta RJ-45, 3x x conectores de áudio. similar ou superior com mais portas, mínimo requerido informado, Garantia mínima do fornecedor ou fabricante: 12 meses NÃO SERÃO ACEITOS ITENS SOB REGIME OEM	UNI	15
03	PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100T - 10ª GERAÇÃO Processador Intel Core i3-10100T processador 3 GHz 6 MB Smart, 10ª Geração, Litografia 14 nm, Número de núcleos 4, Nº de threads 8, Frequência turbo max 3.80 GHz, Frequência da Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0# 3.80 GHz, Frequência base do processador 3.00 GHz, Cache 6 MB Intel® Smart Cache, TDP 35 W, Soquetes suportados FCLGA1200 similar ou superior. Garantia mínima do fornecedor ou fabricante: 12 meses NÃO SERÃO ACEITOS ITENS SOB REGIME OEM	UNI	10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

04	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ SIMILAR OU SUPERIOR Garantia mínima do fornecedor ou fabricante: 12 meses. NÃO SERÃO ACEITOS ITENS SOB REGIME OEM	UNI	20
05	SSD SATA 480GB, dimensões 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol), capacidade 480GB, performace 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Expectativa de vida útil 2 milhão de horas MTBF, Total bytes gravados (TBW)4 - 480GB: 160TB similar ou superior. Garantia mínima do fornecedor ou fabricante: 12 meses NÃO SERÃO ACEITOS ITENS SOB REGIME OEM.	UNI	10
06	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W REAL BIVOLT, Padrão ATX 12V, Chave liga / desliga, Potência Real de 350W, Bivolt, Conector de saída 20 + 4 pinos, Conectores: 1x 20+4 pin, 1x ATX 12V (4+4)pin, 3x SATA, 2x IDE 4Pin (molex), 1x FDD 4Pin, 1x PCIe 6pin.similar ou superior. Garantia mínima do fornecedor ou fabricante: 12 meses NÃO SERÃO ACEITOS ITENS SOB REGIME OEM.	UNI	10
07	CABO VGA CABO VGA MACHO + VGA MACHO - C/ FILTRO - PRETO - 2M, similar ou superior. NÃO SERÃO ACEITOS ITENS SOB REGIME OEM.	UNI	20
08	CABO HDMI – 2m. novo, de primeiro uso; Compatibilidade: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p; Revestimento em PVC trançado - Conectores banhados à ouro Insuladores de polietileno (FPE) blindados por fita Mylar Suporte: Fill HD, Lossless Audio T/ Deep Color T Similar ou superior. NÃO SERÃO ACEITOS ITENS SOB REGIME OEM.	UNI	20
09	CABO DE FORÇA AC TRIPOLAR 2M Cabo de Força AC tripolar com 2m de comprimento, similar ou superior.	UNI	30
10	MOUSE Mouse optico usb - Interface: conector usb; Design: Ergonômico; Resolução Mínima: 800 dpi; Características gerais: contendo no mínimo 02 Botões + "scroll" para rolagem de tela, reconhecimento/installação – "plug and play". Similar ou superior. NÃO SERÃO ACEITOS ITENS SOB REGIME OEM.	UNI	30
11	TECLADO Teclado Multimídia ABNT2 - Teclado para computador; teclas: Teclas padrão + teclas Multimídia; padrão: ABNT2 português Brasil conector: usb; demais características: luz LED indicativo das funções "num lock", "capslock" e "scroll lock". Similar ou superior. NÃO SERÃO ACEITOS ITENS SOB REGIME OEM.	UNI	30
12	PEN DRIVE Pen drive 16GB - capacidade: 16gb; USB 3.0/2.0; Reconhecimento/installação "plug and play". Similar ou superior. NÃO SERÃO ACEITOS ITENS SOB REGIME OEM.	UNI	60
13	CABO ADAPTADOR SATA / USB 3.0 Adaptador para leitura de HD/SSD Sata USB 3.0 com alimentação externa Interface: USB para SATA - Chip: chip de alto desempenho - Transmissão de dados: 500 (MB/s). Similar ou superior. NÃO SERÃO ACEITOS ITENS SOB REGIME OEM.	UNI	02
14	ADAPTADOR NVME M.2 / USB 3.0 Adaptador leitor de SSD NVMe, compatível com M.2 PCI-E NVMe SSD (M e B key), M.2 PCI-E NVMe SSD (M key), PCI-E AHCI SSD (M key), SATA M.2 SSD (M e B key) - Compatível com os tamanhos 2230, 2242, 2260, 2280, Similar ou superior. NÃO SERÃO ACEITOS ITENS SOB REGIME OEM.	UNI	02



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição é imprescindível para garantir a manutenção corretiva dos equipamentos de informática deste Poder Legislativo que diariamente apresentam defeitos em decorrência do uso normal, visando garantir o perfeito funcionamento dos setores, evitando longa paralisações dos trabalhos em decorrência de problemas que podem ser corrigidos imediatamente se existente os materiais necessários. Visa ainda a reposição do estoque, todavia evitando desperdício com acúmulo desnecessário. Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Nesses termos, seguem as características dos produtos conforme cadastro no sistema de controle de estoque, especificações detalhadas do produto para a aquisição parcelada, bem como quantidade sugerida para aquisição do material, prevista de acordo com as demandas atuais dos setores requisitantes.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO

3.1 O contrato terá vigência da sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado desde que obedecidas as regras da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 O fornecimento dos produtos ocorrerá de **FORMA PARCELADA**, conforme solicitação e necessidade da Câmara Municipal de Guarapari, devendo a CONTRATADA providenciar a entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da solicitação, devendo este ser cumprido pela CONTRATADA.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Entrega, no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00hrs, devendo este ser cumprido pela CONTRATADA, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4 A hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

5.1.5 manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

5.1.6 requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

- 5.1.7 exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- 5.1.8 proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- 5.1.9 prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 5.1.10 permitir e acompanhar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;
- 5.1.11 formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela CONTRATADA
- 5.1.12 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 atualizada, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Autorização de Fornecimento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 fornecer, no prazo de 2 (dois) dias, contados da solicitação, toda documentação necessária à comprovação das condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos relativos à qualificação econômico-financeira, listados abaixo:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou Contrato Social em vigor,
- c) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede da CONTRATADA, válida;
- e) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede da CONTRATANTE, válida;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida na data da licitação;
- i) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, podendo ocorrer exceções, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme solicitação e fornecimento, a partir da apresentação da nota fiscal endereçada à CONTRATANTE (Câmara Municipal de Guarapari, CNPJ 27.467.844/0001-01), sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, devidamente atestada pelo servidor que fiscalizará a entrega do material.

9.2 Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente eletrônica e acompanhada das seguintes comprovações:

Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos Negativas Federal; Estadual Sede da CONTRATADA; Estadual Sede da CONTRATANTE; Municipal Sede da CONTRATADA; Municipal Sede da CONTRATANTE; Trabalhista e; Certificado de Regularidade do FGTS.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

9.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

9.6 Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

10. DO REAJUSTE

a. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Guarapari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou compensatória na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Os procedimentos administrativos para aplicação das sanções administrativas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2020, aprovada pela Portaria nº 6.546/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, para o corrente exercício, cujo Elemento de Despesa será oportunamente informado pelo Setor Contábil.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA e JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

13.1 O valor aceito para contratação deverá conter somente 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx), e estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

13.2 Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL contemplando todos os itens (LOTE ÚNICO)**, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo;

13.3 O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização, melhorando assim o atendimento na manutenção dos equipamentos, pois não fica dependente de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos materiais e suprimentos.

13.4 Nesse caso o processo de aquisição em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização tendo em vista o grande número de itens. O controle de diversos aspectos da contratação como, por exemplo, o período de garantia e agilidade na resolução de problemas (como economicidade) advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de aquisição.

13.5 A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologação, extrato de contrato além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens.

13.6 A pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame. Portanto a formação de lote visa melhorar a eficiência na compra de objeto e melhor administração do Instrumento Contratual.

13.7 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

13.8 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

14.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública nas categorias de qualidade comum e de luxo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Guarapari/ES, 15 de abril de 2024.

Caroline de Mendonça Salim Lopes

Chefe da Divisão de Compras, Contratos e Convênios